

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 320, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Institui Grupo de Trabalho encarregado da elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e da outras providências” .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e considerando o que determina a Constituição Federal em seu art. 165, § 1º, bem como o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos, arts. 108, 109, e 103.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do município de Coração de Maria, o Grupo de Trabalho Encarregado de Coordenar a Elaborar o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora criado será integrado por 06 (seis) membros indicados pelas suas unidades de origem e será assim constituído:

I – Secretaria Municipal de Administração;

Juliana Gomes Borges

II – Secretaria Municipal de Finanças;

José Eduardo de Almeida Carvalho

III – Controladoria Municipal;

Elane Gabriela Daltro Fróes Rodrigues

IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ;

Reginaldo Dias de Miranda

V – Assessoria de Planejamento Municipal

Islomane Desiderio Mascarenhas Viana

VI – Assessoria Jurídica Municipal.

Danilo Ribeiro de Cerqueira e Cerqueira

VII – Técnico de Tecnologia da Informação

Clovis Augusto Jesus Oliveira

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será coordenado pela representante do Gabinete, a Assessora de Planejamento do Prefeito, a Sra. Islomane Desidério

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Mascarenhas Viana, e tão logo constituído deverá estabelecer o calendário de reuniões, definir as atribuições de cada um dos seus membros e estabelecer a metodologia de execução dos trabalhos.

Art. 3º As normas e os procedimentos de elaboração do PPA 2022-2025 deverão priorizar:

- I – as recomendações previstas na legislação pertinente;
- II - a participação de segmentos representativos da sociedade;
- III – o intercâmbio permanente com as diferentes unidades de governo; e
- IV – o respeito aos compromissos assumidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho do PPA fica autorizado a solicitar, sempre que necessário, dados, informações e o auxílio dos órgãos e unidades da administração pública municipal para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos e unidades da estrutura organizacional do Município deverão priorizar as solicitações de informações e apoio ao Grupo de Trabalho, cuidando para que se evite solução de continuidade nos trabalhos a ele confiados.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá concluir as suas atividades até 30 de julho do corrente ano, encarregando-se de apresentar documento a ser encaminhado para aprovação pelo Legislativo Municipal dentro do prazo legal.

Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício Será considerado de relevante interesse público.

Art.10º Adote-se todas as medidas administrativas legais e de praxe para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique- se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA DE 21 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA

Prefeito Municipal